



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OBJETO: - PROCESSO LEGISLATIVO 003/2026

- PROJETO DE LEI Nº 002/2026

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, EXPOSIÇÕES E EVENTOS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, BEM COMO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SOM EM VOLUME EXCESSIVO EM LOCAIS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FUNDAMENTAÇÃO: A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 09/03/2026, nos termos dos artigos 57 a 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza ordinária não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 003/2026, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 09 de março de 2026.

Dos membros da Comissão:

Túlio Moreira dos Reis: _____

Presidente

Júlio César dos Santos: _____

Relator

Júnio César de Oliveira: AUSENTE

Membro